



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 277/09, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

“Assegura às pessoas portadoras de Necessidades especiais a usuários de cadeiras de rodas e deficientes visuais o direito de embarque e desembarque fora dos Pontos de parada dos ônibus”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais, usuárias de.

Cadeiras de rodas e aos deficientes visuais, o direito de embarque e desembarque fora dos Pontos de parada dos ônibus.

Parágrafo Único - Respeitando as normas vigentes de circulação e parada de veículos contidos na legislação de trânsito.

Art. 2º - Cabe ao Executivo Municipal, através do órgão competente, estabelecer as normas técnicas necessárias ao cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

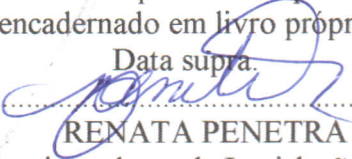
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 053/09, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 061/2009, de 19/06/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 277/09 de 24/06/2009 que *“Assegura às pessoas portadoras de Necessidades especiais a usuários de cadeiras de rodas e deficientes visuais o direito de embarque e desembarque fora dos Pontos de parada dos ônibus”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 24 de junho de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação